



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- Aquisição de 3 (três) Notebooks para serem utilizados nas Sessões Legislativas ou em outras atividades na Câmara Municipal de Jales.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O TR e as especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes mínimas e fixar as características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas técnicas para a entrega do objeto em questão.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente aquisição dos Notebooks diante da necessidade de substituição dos equipamentos existentes, pois os mesmos não suportam o sistema do processo Legislativo utilizado, uma vez que a Câmara Municipal de Jales eliminou a utilização de papel nas sessões. A utilização de sistemas e meios tecnológicos que permitam a agilidade no desenvolvimento das atividades durante as sessões, buscando a menor utilização de papel nos processos Legislativos. Salientamos que o 1º Secretário e o Presidente se utilizarão dos equipamentos para conduzirem as Sessões Camarárias e outras atividades legislativas.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- A aquisição será de forma imediata, conforme a finalização deste processo e emissão do pedido de compra;
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos problemas resultantes nos aparelhos;
- O objeto deverá ser entregue na Câmara Municipal de Jales, localizada na Rua Seis, 2241, Centro, Jales-SP.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. Receber o produto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto adquirido com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja efetuada a troca;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do produto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. São obrigações da Contratada:

- 6.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 6.1.2. Todas as despesas com materiais, mão de obra, fabricação, montagem, instalação e frete para a entrega do objeto deste Termo correrão por conta da Contratada;
- 6.1.3. Entregar o produto contratado, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.1.4. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 6.1.5. Ficam, sob a responsabilidade da contratada, todos os encargos pertinentes à execução deste objeto, inclusive as despesas diretas e indiretas para sua realização;
- 6.1.6. São, ainda, de responsabilidade da empresa vencedora as despesas com impostos e taxas devidos aos órgãos: Federal, Estadual e Municipal, combustíveis, transporte de pessoal e equipamentos, se necessário, acidentes de trânsito contra terceiros, despesas de qualquer tipo com seu pessoal e outros correlatos, com ou sem vínculos empregatícios, não assumindo a Câmara Municipal de Jales, sob nenhuma hipótese, as despesas aqui relacionadas para a realização dos trabalhos ou outras que não sejam de sua responsabilidade.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, serão designados representantes para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 8.1.1. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução deste objeto e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

fiscalização ou ao acompanhamento pela contratante, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PRODUTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Descritivo do produto pretendido:

Descrição	Qtd	Valor	Total
APARELHOS NOTEBOOKS – Notebook com processador no mínimo 10 núcleos placa gráfica 1.2Ghz directx 12.1 quick sync resolução até 7680x4320 60hz, tela retro iluminada 250nits mínimo 15,6 polegadas certificação tuv, memória ram mínimo 8gb expansível para 16gb ddr4 so-dimm dual channel, armazenamento mínimo 512 Gigabytes Solid State Drive Non-Volatile Memory Express pci express, Áudio e microfone embutido HD, Bateria mínimo 3 células 4000mah, conexão wifi 802.11ac dual band 2 e 5GHz e bluetooth 5.1, conectividade mínimo uma saída usb-c, mínimo 2 saídas usb-a, teclado retro iluminado na cor branco com controle de temperatura, câmera embutida resolução mínimo 1280x720 e tampa de privacidade, cor preto/cinza ou azul escuro, fonte energia mínimo 45w, garantia 12 meses e assistência técnica on site acompanhado com Windows 11 Professional.	3	R\$ 4.390,00	R\$ 13.170,00

9.2. O valor estimado com base na pesquisa de mercado realizada, conforme orçamentos anexos ao processo, é de R\$ 13.170,00 (treze mil, cento e setenta reais).

9.3. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2025:

0101 CÂMARA MUNICIPAL

4.4.90.52.35 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

FICHA: 013 FONTE 001

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do produto.



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. Prazo: contratação direta com prazo de 30 (trinta) dias para a entrega a contar da data da emissão do pedido de compra.

12. DO REAJUSTE

12.1. Não haverá reajuste para o objeto deste TR.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Gestor: Marco Antônio Zampieri

13.2. Fiscal: Cristiane Stênico

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 155, a Contratada que:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida, ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

- IX. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato;
 - XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 156:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Único Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15. REGIME DE CONTRATAÇÃO

15.1. Conforme disposições do inciso II e do § 3º, ambos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, a Câmara Municipal de Jales faz saber que está em andamento um processo para aquisição de 3 (três) aparelhos Notebooks por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras [...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

15.2. O presente Termo de Referência será regido pela Resolução nº 10, de 4 de dezembro de 2023, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC) no âmbito do Poder Legislativo Municipal, disponível no site oficial da Câmara Municipal de Jales no endereço: <https://www.legislacaodigital.com.br/Jales-SP/Resolucoes/10-2023>.

16. REGIME DE EXECUÇÃO

Menor Preço: o principal critério de seleção será o menor preço, desde que atendidas todas as especificações técnicas e requisitos mínimos estabelecidos neste Termo. A proposta mais vantajosa será



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

aquela que apresentar o menor preço para o produto especificado, garantindo a economicidade da contratação.

17. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

17.1. Regularidade Fiscal:

17.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

17.1.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual, com prazo de validade em pleno vigor;

17.1.2.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá estar acompanhada da Certidão quanto à Dívida Ativa da União, devendo ser dispensada nos casos de Certidão Conjunta;

17.1.3. Prova de Regularidade para com o INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social, em plena validade ou certidão conjunta que substitui a presente conforme Portaria MF nº 358, de 05/09/14;

17.1.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade;

17.1.5. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011, em plena validade.

18. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Câmara Municipal de Jales - SP, em 11 de abril de 2025.

Bruno Henrique de Paula

CPF: 297.018.888-04